

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2019

Processo: 00053-00078389/2018-75. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011 e estando em conformidade com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 124/2019, no valor de R\$ 492.900,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais), em favor da empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ: 57.494.031/0001-63, referente à aquisição de munições para treinamento e uso ostensivo e em serviço para as armas de fogo do CBMDF, com dotação orçamentária anual de R\$ 66.440.000,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e quarenta mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte 0100. Cel. QOBBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - Abertura, RDC Nº 04/2019. Pregão Eletrônico nº 42/2019. Processo: 00053-00061122/2017-68/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa de especializada para realização da obra de reforma da infraestrutura elétrica do 2º Grupamento Bombeiro Militar - 2º GBM/CBMDF, situado na Área Especial nº 02, Setor Norte de Taguatinga, Brasília-DF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a RETIFICAÇÃO da data de abertura da licitação, publicada no DODF nº 206 de 29/11/2019 (pg. 38). ONDE SE LÊ: "...ABERTURA da licitação para o dia 19/11/2019...", LEIA-SE: "...ABERTURA da licitação para o dia 25/11/2019, às 13:30h. Inf.: (61) 3901-3481..."

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÕES

O Diretor-Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00055084/2019-10, reconheceu a Dispensa de licitação Nº 34/2019 em favor da empresa GENOA INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA, para aquisição de cartuchos de fitas de impressão da marca Printronix P8000/P7000, para uso em impressoras printronix modelos P8005ZT e P8010ZT para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 17.270,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Alirio de Oliveira Neto.

O Diretor-Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00163222/2018-52, reconheceu a Dispensa de licitação Nº 37/2019 em favor da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA, para aquisição de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por diversos entes públicos, conforme especificações inclusas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 17.400,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Alirio de Oliveira Neto.

O Diretor-Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00121756/2018-10, reconheceu a dispensa de licitação nº 36/2019 em favor da Cad StudioTecnologia Ltda ME, para inscrição de 16 (dezesseis) servidores, da Diretoria da Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, para participar de curso de capacitação Treinamento ITIL versão 3, dividido em turmas 2, com 8 participantes em cada, realizado nas instalações da empresa contratada em período a ser definido junto à instituição de ensino e a este Departamento, no valor total de R\$ R\$ 11.200,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Alirio de Oliveira Neto.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0417-000268/2014. Interessado: SEJUS. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2020, no valor total de R\$ 80.171,30 (oitenta mil cento e setenta e um reais e trinta centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2020 existirá, e no Plano Plurianual - 2020/2023 - existe previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho 2019NE00105, após a adequação sugerida pelo setor de Orçamento e Finanças, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - Lei 6.254, de 9 de janeiro de 2019, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica de alta tensão objetivando atender a Unidade de Internação de Brasília - UIB (CUSD CCEP nº 2229/2017). Em 23 de outubro de 2019. Pelo Distrito Federal: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EDITAL Nº 1/2019- SEJUS

PRÊMIO EM DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e, com base no que dispõe o art. 2º do Decreto nº 40.119, de 20 de setembro de 2019, torna público o regulamento do Prêmio de Direitos Humanos do Distrito Federal 2019 que tem por objetivo incentivar, promover e colaborar para o fortalecimento das ações em Direitos Humanos no âmbito do Distrito Federal.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a premiação de pessoas físicas e jurídicas com atuação expressiva na promoção e defesa dos Direitos Humanos, constituindo importante instrumento de valorização de ações voltadas para a proteção e promoção dos Direitos Humanos no âmbito do Distrito Federal. A premiação seguirá as condições estabelecidas no presente Edital e no regulamento anexo.

REGULAMENTO DO PRÊMIO EM DIREITOS HUMANOS 2019

Capítulo I
DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio de Direitos Humanos do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 40.119 de 20 de Setembro de 2019, é uma iniciativa do Governo do Distrito Federal concedido pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que tem como objetivo identificar, reconhecer e divulgar boas práticas adotadas por pessoas físicas e jurídicas na promoção e proteção dos Direitos Humanos.

Capítulo II
DA PREMIAÇÃO

Art. 2º O Prêmio de Direitos Humanos do Distrito Federal será concedido a membros e entidades da sociedade civil que tenham se destacado na promoção e defesa dos Direitos Humanos, em âmbito distrital e/ou nacional, bem como às pessoas físicas ou jurídicas integrantes do Poder Legislativo, Judiciário e Executivo.

Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES POR CATEGORIA

Art. 3º Concorrerão ao Prêmio de Direitos Humanos do Distrito Federal pessoas físicas ou jurídicas que forem indicadas e respectivamente habilitadas pela comissão organizadora e julgadora competente, que será instituída por específico ato do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Capítulo IV
DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. O Comissão de Organização e Julgamento ora instituída será Coordenada pelo Secretário de Estado de Justiça e Cidadania e será composta, também, pelos seguintes servidores:

- I - Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- II - Subsecretário de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- III - Assessor Especial da Subsecretaria Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- IV - Subsecretária de Promoção de Políticas para Criança e Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- V - Subsecretário de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e,
- VI - Subsecretário do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão poderá convidar servidores das unidades integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para prestar o apoio técnico e administrativo necessários à execução de suas atividades.

Art. 6º A participação na Comissão Organizadora do Prêmio Direitos Humanos do Distrito Federal 2019 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 1º A Comissão de Julgamento se reunirá em sessão única para deliberar sobre o conteúdo e o mérito das personalidades e entidades inscritas, indicando, ato contínuo, aquelas habilitadas.

§ 2º O quórum para a reunião é de maioria simples dos membros da Comissão.

§ 3º As decisões da Comissão de Julgamento serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, além de seu voto, o voto de qualidade.

Art. 7º. Serão considerados os critérios abaixo, em caráter concomitante e não hierárquico, para a avaliação, o julgamento e seleção:

- I. histórico de atuação na área de Direitos Humanos;
- II. importância e relevância social do trabalho;
- III. criatividade e originalidade das ações, projetos, programas;
- IV. envolvimento da sociedade civil;
- V. inovação metodológica; e
- VI. relação direta com temas de direitos humanos.

Capítulo V
DA PREMIAÇÃO E SOLENIDADE

Art. 8º. A premiação terá caráter honroso, consistindo na concessão de certificado de premiação e/ou obra de arte.

Art. 9º. A relação de nomes, indicando as personalidades vencedores de cada Categoria será publicamente anunciada até a véspera do dia da cerimônia de entrega do Prêmio em Direitos Humanos do Distrito Federal 2019, devendo-se guardar sigilo até seu anúncio oficial.

Art.10. A cerimônia de premiação de 2019 ocorrerá em solenidade a ser realizada em 10 de dezembro, em local a ser definido.

Capítulo VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. A relação completa das entidades e personalidades habilitadas, será publicada em Diário Oficial do Distrito Federal ou disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 12. O Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal decidirá sobre as situações não previstas no presente Regulamento.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00112-00024505/2019-48. Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 104/2019 - DJ/NOVACAP. Contratantes: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. DO OBJETO: Aquisição e instalação de 2 (dois) aparelhos de ar condicionados para atender a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, conforme descrições, condições, e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que juntamente com a proposta apresentada, constante do processo SEI/GDF nº 00112-00024505/2019-48, tornam-se parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOS PRAZOS: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.31, Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Notas de Empenho nº 2019NE02689, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019. PELA NOVACAP: Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Pedro Henrique Borges da Silva Guerra.